



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
secon@tre-se.jus.br(79) 3209-8727

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E ASTRA - SERVIÇOS E FACILITIES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 06.015.356/0001-85, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente, **Desembargador Diógenes Barreto**.

CONTRATADA(O): **Astra - Serviços e Facilities LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 06.867.314/0001-72, estabelecida na Avenida Paulo VI, 184, Inácio Barbosa, Aracaju - SE, CEP 49040-460, representada por sua sócia administradora, Senhora **Edivania Teles de Oliveira**, portadora da Cédula de identidade n° ****.20-7**** SSP/SE, CPF (MF) n° *****.404.28*-****, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO TRE/SE 3/2023**, Processo SEI 0005010-42.2024.6.25.8000, de acordo com a Lei 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Repactuar os preços avençados, com efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2024**, em razão das modificações promovidas pela Convenção Coletiva de Trabalho 2024:

1.1.1. salário normativo: **R\$ 1.931,38** (um mil novecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), para as categorias Eletricista e Pedreiro;

1.1.2. salário normativo: **R\$ 1.583,80** (um mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), para a categoria Jardineiro;

1.1.3. benefício alimentação de **R\$ 15,50** (quinze reais e cinquenta centavos);

1.1.4. assistência social familiar: valor mensal de **R\$ 6,00** (seis reais).

1.2. Revisar a alíquota de SAT/RAT ajustado que passará a ser de 1,0% (um por cento), a partir de **1º de janeiro de 2024**.

1.3. Revisar, com efeitos financeiros retroativos a **12 de abril de 2024**, o percentual da rubrica "Aviso Prévio Trabalhado", integrante do módulo 3, alínea "d", da planilha de custos e formação de preços do pacto, para 0,194% (cento e noventa e quatro milésimos por cento), em virtude da exclusão de custos não

renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em razão das modificações indicadas na Cláusula Primeira deste Instrumento, a Cláusula Quinta do Contrato TRE-SE 3/2023, vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total deste Contrato é de **R\$ 1.074.299,11** (um milhão, setenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e onze centavos), para o período de 30 (trinta) meses, no interregno de 12/4/2023 a 11/10/2025, a seguir discriminado:

5.1.1 Preços mensais: referentes à mão de obra :

5.1.1.1 Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétrica, lógica e telefônica (**2 postos de trabalho - Eletricista**):

5.1.1.1.1 **R\$ 10.194,44** (dez mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), no período de 12/4 a 31/12/2023;

5.1.1.1.2 **R\$ 10.841,12** (dez mil oitocentos e quarenta e um reais e doze centavos), no período de 1/1 a 11/4/2024;

5.1.1.1.3 **R\$ 10.662,48** (dez mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), no período de 12/4/2024 a 11/10/2025;

5.1.1.2 Para os serviços especializados e continuados de jardinagem (**3 postos de trabalho - Jardineiro**):

5.1.1.2.1 **R\$ 10.838,85** (dez mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), no período de 12/4 a 31/12/2023;

5.1.1.2.2 **R\$ 11.488,53** (onze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), no período de 1/1 a 11/4/2024;

5.1.1.2.3 **R\$ 11.319,54** (onze mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), no período de 12/4/2024 a 11/10/2025.

5.1.1.3 Para os serviços de manutenção preventiva/corretiva e reforma das instalações prediais (**2 postos de trabalho - Pedreiro**):

5.1.1.3.1 **R\$ 8.054,96** (oito mil cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), no período de 12/4 a 31/12/2023;

5.1.1.3.2 **R\$ 8.560,32** (oito mil quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), no período de 1/1 a 11/4/2024;

5.1.1.3.3 **R\$ 8.422,92** (oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), no período de 12/4/2024 a 11/10/2025.

5.1.1.4 Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétrica, lógica e telefônica no período de 8/7/2024 a 6/10/2024 ou 27/10/2024, **se houver 2º turno (1 posto de trabalho - eletricista)**: R\$ 4.930,74 (quatro mil novecentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

5.1.1.5 Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétrica, lógica e telefônica no período de 9/9/2024 a 6/10/2024 ou 27/10/2024, **se houver 2º turno (3 postos de trabalho - eletricista)**: R\$ 14.792,22 (quatorze mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

5.1.2 **Preço estimado para insumos (materiais, equipamentos e ferramentas) necessários à prestação do serviço: R\$ 14.298,36** (quatorze mil, duzentos e noventa e oito Reais e trinta e seis centavos).

5.1.3 Preço estimado para uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à prestação do serviço: R\$ 14.700,20 (quatorze mil, setecentos Reais e vinte centavos).

5.1.4 Preço global estimado para diárias: R\$ 90.720,87 (noventa mil setecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos) :

5.1.4.1 Diárias Eletricistas (até 300 eventos): **R\$ 28.475,25** (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos);

5.1.4.2 Diárias Jardineiros (até 450 eventos): **R\$ 33.840,00** (trinta e três mil oitocentos e quarenta reais);

5.1.4.3 Diárias Pedreiros (até 300 eventos): **R\$ 28.405,62** (vinte e oito mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).

5.1.5 Preço global estimado para o serviço extraordinário (nos dias 5, 6, 26 e 27/10/2024, se houver 2º turno):

5.1.5.1 Para a categoria de Eletricista: **R\$ 7.860,78** (sete mil oitocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos).

5.1.5.2 Para a categoria de Pedreiro: **R\$ 2.065,18** (dois mil sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

5.1.5.3 O pagamento dos serviços extraordinários mencionados no item **5.1.5** somente ocorrerá quando for insuficiente o saldo eventualmente disponível em banco de horas citado no item **2.4.4** deste Instrumento.

5.2 O salário mensal da(o)s empregada(o)s a serem destacada(o)s para prestar os serviços objeto deste Instrumento deverá ser, no mínimo, igual ao piso salarial estabelecido em acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho **vigente para as categorias**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, contempladas as retroatividades mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, no que não forem contraditórias.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

(assinado e datado eletronicamente)

Desembargador DIÓGENES BARRETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

EDIVANIA TELES DE OLIVEIRA

Astra - Serviços e Facilities Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Edivania Teles de Oliveira, Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES BARRETO, Presidente**, em 08/10/2024, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1560339** e o código CRC **A3C6D4E0**.

0005010-42.2024.6.25.8000

1560339v31